



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.026698/2018-19

Unidade Gestora: 154043 - UFU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 048/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.345.806/0001-26**, sediada na Avenida Cinco A, nº 366, Bairro Progresso, CEP 38.302-036, em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Nayara Martins Soares Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.013.600 expedida pela SSP/MG e CPF nº 094.268.356-01, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.026698/2018-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2018, decorrente do **Pregão nº 106/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 12/11/2020 a 12/11/2021**; e

1.1.2. **Suprimir equipamentos** no valor mensal de **R\$ 51,44** (cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo **R\$ 37,91** (trinta e sete reais e noventa e um centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 2,25** (dois reais e vinte e cinco centavos) para Patos de Minas, **R\$ 6,77** (seis reais e setenta e sete centavos) para **Ituiutaba** e **R\$ 4,51** (quatro reais e cinquenta e um centavos) para **Monte Carmelo**, a partir de **12 de novembro de 2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal, após a supressão dos **equipamentos**, passará a ser de **R\$ 115.459,06** (cento e quinze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), sendo **R\$ 90.946,55** (noventa mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 4.378,65** (quatro mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 12.097,36** (doze mil noventa e sete reais e trinta e seis centavos) para **Ituiutaba** e **R\$ 8.036,50** (oito mil trinta e seis reais e cinquenta centavos) para **Monte Carmelo**, conforme quadro a seguir:

Tipo de serviço	Local	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Postos	Valor Mensal do Serviço	Valor Mensal do Serviço por local
Jardineiro - 44h - Diurno	Uberlândia	R\$ 4.444,16	6	R\$ 26.664,96	R\$ 90.946,55
Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		R\$ 4.225,74	9	R\$ 38.031,66	
Encarregado - 44h - Diurno		R\$ 4.670,38	1	R\$ 4.670,38	
Motorista - 44h - Diurno		R\$ 5.035,42	1	R\$ 5.035,42	
Arquiteto - 44h - Diurno		R\$ 16.544,13	1	R\$ 16.544,13	
Jardineiro - 44h - Diurno	Patos de Minas	R\$ 4.378,65	1	R\$ 4.378,65	R\$ 4.378,65
Jardineiro - 44h - Diurno	Ituiutaba	R\$ 4.167,96	1	R\$ 4.167,96	R\$ 12.097,36
Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		R\$ 3.964,70	2	R\$ 7.929,40	
Jardineiro - 44h - Diurno	Monte Carmelo	R\$ 4.123,56	1	R\$ 4.123,56	R\$ 8.036,50
Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno		R\$ 3.912,94	1	R\$ 3.912,94	
Valor Total dos Serviços			24	R\$ 115.459,06	R\$ 115.459,06

2.2. O **valor global** para a nova vigência será de **R\$ 1.385.508,72** (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), sendo **R\$ 1.091.358,60** (um milhão, noventa e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) para a cidade de **Uberlândia**, **R\$ 52.543,80** (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) para a cidade de **Patos de Minas**, **R\$ 145.168,32** (cento e quarenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) para a cidade de **Ituiutaba**, e **R\$ 96.438,00** (noventa e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais) para a cidade de **Monte Carmelo**.

2.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 189453; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8144; Número Empenho Siafi nº 2020NE800995.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **garantia de execução** correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 69.275,44** (sessenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas as condições previstas no Edital.

4.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos

previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA

Nayara Martins Soares Oliveira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Martins Soares Oliveira, Usuário Externo**, em 28/10/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 28/10/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2347698** e o código CRC **AB9EB725**.